



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS NO**  
**CAMPUS DE GOIABEIRAS – UFES**

Texto aprovado na III Reunião do Fórum do Centro de Educação, realizada no dia 5 de setembro de 2016.

**Comissão**

Andressa Mafezoni Caetano  
Cláudia Maria Mendes Gontijo  
Kalline Pereira Aroeira  
Liliane Dias Heringer Casotte  
Maria Inês Dias de Freitas  
Nina Soares Rocha  
Patrícia Gomes Rufino Andrade

**Colaboração**

Dulcinea Campos Silva  
Inês Oliveira Ramos  
Edson Maciel Júnior

## **Introdução**

Este texto tem por objetivo contribuir com a construção dos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo. O Centro de Educação, como lugar de formação de professores, considerando a promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério, tem a responsabilidade de participar do processo de discussão das diretrizes, mas também precisa ter uma ação propositiva, contribuindo para a formulação dos currículos das licenciaturas, no que diz respeito à formação pedagógica.

Tendo em vista a abrangência das Diretrizes, será necessário efetuar um recorte, levando em conta aspectos que se referem à formação inicial realizada nos cursos de licenciatura. Assim, este texto foi dividido em partes, com as finalidades de conceituar, sucintamente, o termo diretrizes, apontar a sua aplicação, assinalar os princípios e os fundamentos orientadores da formação inicial dos profissionais da educação, indicar os responsáveis pela formação, as especificidades da licenciatura em educação do campo e os campos de atuação docente. Além desses aspectos de caráter mais conceitual, destacamos, para fins de organização dos projetos pedagógicos dos cursos, a estrutura dos projetos de formação, a organização curricular dos cursos de licenciatura, a carga horária por eixos, o perfil do egresso, a avaliação e a organização da oferta do Centro de Educação para composição dos conhecimentos educacionais e pedagógicos.

### **1. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura**

Dentre os significados dicionarizados, *diretrizes* que dizer “orientações, guias, rumos. São linhas que definem e regulam um traçado ou um caminho a seguir”. Conforme estabelecido na Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica* (DCNs) estabelecem “princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a serem observados nas políticas, na gestão e nos programas e cursos de formação, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação das instituições de educação que as

ofertam” (Art. 1º). Assim, as DCNs delineiam os rumos da formação inicial dos profissionais da educação básica no interior das instituições superiores de ensino nos cursos de licenciatura.

### **a) Aplicação**

Conforme descrito no art. 2º da Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, as DCNs “[...] aplicam-se à formação de professores para o exercício da docência na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar”.

Sendo assim, as DCNs fornecem subsídios para a organização dos cursos de formação de professores para exercício da docência nas diferentes áreas do conhecimento, mas também para um campo específico e/ou interdisciplinar. Dessa forma, é necessário salientar, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013), a partir do que define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o currículo desse nível de ensino é formado por uma base comum nacional e por uma parte diversificada. A Base Nacional Comum é traduzida nos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa; Matemática; conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, na Arte em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música; na Educação Física; no Ensino Religioso.

Esses componentes, de acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013, p. 32), “são organizados pelos sistemas educativos, em forma de áreas de conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão”.

Tradicionalmente, na universidade, excetuando os cursos de Licenciatura em Pedagogia e em Educação do Campo, a formação docente ocorre por campo específico de conhecimento, ou seja, por campo disciplinar. Entretanto, as DCNs abrem possibilidades de formação por área de

conhecimento e por campos específicos e/ou interdisciplinares, o que poderá contribuir para solucionar problemas relativos à baixa demanda por alguns cursos.

## **b) Princípios e fundamentos**

As novas DCNs definem os princípios da formação *inicial e continuada* de profissionais do magistério da educação básica e sinalizam para as necessidades de maior organicidade nos projetos formativos e articulação entre as instituições de educação. Desse modo, são princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I – a formação docente para todas as etapas e modalidades da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II – a formação dos profissionais do magistério (formadores e estudantes) como compromisso com projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

III – a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação (MEC), as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino e suas instituições;

IV – a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras;

V – a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI – o reconhecimento das instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;

VII – um projeto formativo nas instituições de educação sob uma sólida base teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VIII – a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

IX – a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de educação;

X – a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação básica;

XI – a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivência e atualização culturais.

Destacamos os princípios expressos nos Incisos III, V e VII, porque apontam a necessidade de colaboração e de articulação entre os agentes envolvidos na formação, a relação entre teoria e prática e a organicidade entre as diferentes unidades formadoras. Esta última, se refere à importância de diálogo entre os centros de ensino responsáveis pela formação docente.

Com relação aos fundamentos da formação, as DCNs explicitam os conceitos de *docência*, *educação* e *educação contextualizada* adotados no documento. A docência, no art. 2º § 1º, é compreendida

[...] como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo.

Nesse sentido, a ação docente “[...] é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional” (Art. 2º, § 2º).

A educação, por sua vez, abrange “[...] os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre

natureza e cultura” (Art. 3º, § 1º). Dessa forma, tem sentido amplo, compreendendo processos formativos que são realizados em diferentes espaços sociais e institucionais. Para distinguir esse conceito amplo de educação daquele que ocorre nas instituições educativas escolares, as DCNs mencionam um tipo específico – a educação contextualizada – que se “[...] efetiva, de modo sistemático e sustentável, nas instituições educativas, por meio de processos pedagógicos entre os profissionais e estudantes articulados nas áreas de conhecimento específico e/ou interdisciplinar e pedagógico, nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadã e para o aprendizado nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação básica” (Art. 3º, § 2º).

## **2. Responsáveis pela formação docente**

Conforme define o Art. 3º das DCNs, a formação docente, por ser um processo dinâmico e complexo, deve “[...] ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino e desenvolvida pelas instituições de educação credenciadas”. Na perspectiva de colaboração, o art. 3º, § 6º estabelecem que o projeto de formação, no âmbito das instituições de ensino superior, “[...] deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a instituição de educação superior e o sistema de educação básica, envolvendo a consolidação de fóruns estaduais e distrital permanentes de apoio à formação docente, em regime de colaboração”, devendo, portanto, contemplar:

- I – a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;
- III – o contexto educacional da região onde será desenvolvido;
- IV – as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nesses contextos;
- V – a ampliação e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

VI – as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade.

### **3. Especificidades da formação nos cursos de educação do campo**

As instituições de ensino superior, considerando as especificidades desse curso e a garantia do direito à educação a sujeitos marginalizados, conforme escrito no Parecer CNE/CP 2/2015, precisam passar por transformações “[...] na forma como as instituições de educação básica e superior estruturam seus espaços e tempos, suas regras e normas” (p. 24).

### **4. Campos de atuação**

Como define o art. 10 das DCNs, a formação realizada nas instituições de ensino superior “[...] destina-se àqueles que pretendem exercer o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação entre estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, *aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino*”. O Parágrafo Único e Incisos desse artigo destacam que as atividades do magistério compreendem, ainda, “[...] a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino” que, por sua vez, englobam:

- I – planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;
- II – produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

### **5. Projetos de formação**

Conforme definido nas DCNs, os projetos dos cursos de licenciatura deverão contemplar, “[...] em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o Plano de

Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC)” (Parecer CNE/CP 2/2015).

Nesse sentido, a formação dos profissionais da educação requer projeto próprio “[...] articulado ao bacharelado ou tecnológico, a outra(s) licenciatura(s) ou a cursos de formação pedagógica de docentes”. Esse projeto garantirá:

I – articulação com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e tecnológicas;

II – efetiva articulação entre faculdades e centros de educação, institutos, departamentos e cursos de áreas específicas, além de fóruns de licenciatura;

III – coordenação e colegiado próprios que formulem projeto pedagógico e se articulem com as unidades acadêmicas envolvidas e, no escopo do PDI e PPI, tomem decisões sobre a organização institucional e sobre as questões administrativas no âmbito de suas competências;

IV – interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica, desenvolvendo projetos compartilhados;

V – projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias;

VI – organização institucional para a formação dos formadores, incluindo tempo e espaço na jornada de trabalho para as atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos professores em formação;

VII – recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação, com qualidade e quantidade, nas instituições de formação;

VIII – atividades de criação e apropriação culturais junto aos formadores e futuros professores.

## **a) Organização curricular dos cursos**

### **Núcleos**

Os critérios de organização da matriz curricular, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares, se expressam em núcleos em torno dos quais se articulam dimensões. Nas licenciaturas em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, cursos de pedagogia, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino e, nas demais licenciaturas, o tempo dedicado às *dimensões pedagógicas não será inferior*



à quinta parte da carga horária total (Art. 13, Inciso V, grifos nossos).

Como estabelece o art. 12 da Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia da universidade, os currículos dos cursos de formação inicial de docentes para a educação básica serão constituídos por três núcleos especificados nos incisos I, II e III desse artigo e alíneas.

O primeiro é denominado “núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais [...]” (Inciso I). Nesse sentido, esse Núcleo direciona estudos para conhecimentos na área específica, conhecimentos gerais, conhecimentos educacionais e conhecimentos interdisciplinares, articulando:

- princípios, concepções, conteúdo das áreas de conhecimento, conhecimentos pedagógicos e sobre a realidade escolar;
- princípios de justiça social, respeito à diversidade, gestão e participação democrática;
- elementos de diversidade social e cultural;
- conhecimento multidimensional e interdisciplinar;
- necessidades e aspirações sociais nos planos pedagógicos;
- diferentes linguagens e códigos linguísticos dos estudantes;
- educação e trabalho, diversidade, direitos humanos, educação ambiental, ética, estética, ludicidade;
- estudo e avaliação da legislação, organização e gestão.

Com relação à constituição do estudo do Núcleo I, em diálogo interdisciplinar com os Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), cabe ao Centro de Educação a definição dos conhecimentos do campo educacional.

O segundo é nomeado de “[...] núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino [...]” (Inciso II). Dessa forma, nesse núcleo, concentram-se os conhecimentos pedagógicos que deverão ser definidos pelo Centro de Educação, juntamente com os Colegiados dos Cursos e NDEs.

Conforme definido na Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, esse núcleo poderá proporcionar a realização de: “a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional; b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira; c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo; d) aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural” (Art. XXX e alíneas).

A carga horária total desse núcleo, somada ao do primeiro, deverá ser de 2.200h. Os conhecimentos educacionais ou pedagógicos que, como mencionado, constituem um quinto da **carga horária total do curso**, ou seja, 640h, poderão ser destinados ao estudo e à pesquisa de conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo. Considerando as especificações legais, o Centro de Educação poderá oferecer 8 disciplinas para os cursos de licenciatura, excetuando o Estágio Supervisionado, com carga horária de 400h.

Nessa direção, conforme explicitado no Parecer CNE/CP 2/2015, os currículos dos cursos de formação inicial de docentes para a educação básica precisam conter “[...] conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras) e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas”.

O terceiro núcleo é destinado aos “estudos integradores para enriquecimento curricular [...]” (Inciso III). Nesse núcleo, podem ser incluídos:

- a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;
- b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional,

assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;

d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

Desse modo, há um leque significativo de atividades que poderão ser aceitas para integrar esse núcleo, devendo o projeto de cada curso prever as que serão aceitas, considerando a área do curso. Será também necessário contemplar as formas de contabilização da carga horária desse terceiro núcleo.

## **b) Carga horária**

Conforme determina o art. 13, da Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, poderão ser organizados por áreas de conhecimento e por componente curricular. O § 1º desse artigo define a carga horária mínima total dos cursos e sua duração máxima e mínima.

§ 1º Os cursos [...] terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos [...].

A carga horária total dos cursos deverá ser dividida, conforme explicitado nos incisos I e II, em 400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do curso, e 400 horas dedicadas ao estágio supervisionado:

I – 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo [...]

II – 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição.

Como apontado, o estágio supervisionado e a prática como componente curricular integram

o terceiro núcleo. A carga horária desses dois componentes somada às 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes totalizam 1000 horas.

Conforme Parecer CNE/CP 2/2015, no que diz respeito à prática como componente curricular e ao estágio supervisionado, considerados partes obrigatórias da formação, é importante resguardar as suas especificidades, mas também prever a sua articulação, proporcionando a supervisão desses processos formativos.

Para distinguir a prática como componente curricular e o estágio supervisionado, o Parecer CNE/CP 2/2015 retoma o Parecer CNE/CP nº 28/2001, que aponta:

A prática como componente curricular é, pois, uma prática que produz algo no âmbito do ensino. Sendo a prática um trabalho consciente (...) de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica. Assim, ela deve ser planejada quando da elaboração do projeto pedagógico e seu acontecer deve se dar desde o início da duração do processo formativo e se estender ao longo de todo o seu processo. Em articulação intrínseca com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, ela concorre conjuntamente para a formação da identidade do professor como educador.

Esta correlação teoria e prática é um movimento contínuo entre saber e fazer na busca de significados na gestão, administração e resolução de situações próprias do ambiente da educação escolar.

A prática, como componente curricular, que terá necessariamente a marca dos projetos pedagógicos das instituições formadoras, ao transcender a sala de aula para o conjunto do ambiente escolar e da própria educação escolar, pode envolver uma articulação com os órgãos normativos e com os órgãos executivos dos sistemas. Com isto se pode ver nas políticas educacionais e na normatização das leis uma concepção de governo ou de Estado em ação. Pode-se assinalar também uma presença junto a agências educacionais não escolares tal como está definida no Art. 1º da LDB. Professores são ligados a entidades de representação profissional cuja existência e legislação eles devem conhecer previamente. Importante também é o conhecimento de famílias de estudantes sob vários pontos de vista, pois eles propiciam um melhor conhecimento do *ethos* dos alunos.

É fundamental que haja tempo e espaço para a prática, como componente curricular, desde o início do curso e que haja uma supervisão da instituição formadora como forma de apoio até mesmo à vista de uma avaliação de qualidade.

Por outro lado, é preciso considerar um outro componente curricular obrigatório integrado à proposta pedagógica: estágio curricular supervisionado de ensino entendido como o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o estágio curricular supervisionado supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado.

Este é um momento de formação profissional do formando seja pelo exercício direto in loco, seja pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado. Ele não é uma atividade facultativa sendo uma das condições para a obtenção da respectiva licença. Não se trata de uma atividade avulsa que angarie recursos para a sobrevivência do estudante ou que se aproveite dele como mão-de-obra barata e disfarçada. Ele é necessário como momento de preparação próxima em uma unidade de ensino.

Assim o estágio curricular supervisionado deverá ser um componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade intrinsecamente articulada com a prática e com as atividades de trabalho acadêmico.

Ao mesmo tempo, os sistemas de ensino devem propiciar às instituições formadoras a abertura de suas escolas de educação básica para o estágio curricular supervisionado. Esta abertura, considerado o regime de colaboração prescrito no Art. 211 da Constituição Federal, pode se dar por meio de um acordo entre instituição formadora, órgão executivo do sistema e unidade escolar acolhedora da presença de estagiários. Em contrapartida, os docentes em atuação nesta escola poderão receber alguma modalidade de formação continuada a partir da instituição formadora. Assim, nada impede que, no seu projeto pedagógico, em elaboração ou em revisão, a própria unidade escolar possa combinar com uma instituição formadora uma participação de caráter recíproco no campo do estágio curricular supervisionado.

É necessário acrescentar, conforme disposto na Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, que o “[...] estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico” (Art. 13, § 6º).

O inciso III da Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, estabelece o mínimo de 2.200h para as atividades formativas previstas para o núcleo de estudos de formação geral e o núcleo de

aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, previstos nos incisos I e II do art. 12, respectivamente.

III – pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição [...].

No Inciso IV, são definidas 200h de atividades teórico-práticas. Essas atividades dizem respeito ao núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, como previsto no art. 12, Inciso III.

IV – 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

Vale notar que as atividades de iniciação científica, iniciação à docência, de monitoria, entre outras, poderão ser aceitas para compor essa carga horária das atividades teórico-práticas.

De modo geral, a carga horária dos cursos de licenciaturas será distribuída, de acordo com os eixos, da seguinte maneira:

**Tabela 1 – Distribuição da carga horária dos núcleos I e II entre conteúdos pedagógicos e específicos**

Núcleos / Denominação	CH Total	Conteúdos educacionais e pedagógicos	Conteúdos específicos
I Núcleo de estudos de formação geral	2.200h	640h	1.560h
II Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional			
<b>TOTAL</b>	<b>2.200h</b>	<b>640h</b>	<b>1560h</b>

**Tabela 2 – Distribuição da carga horária do Núcleo III entre os componentes curriculares**

Núcleo / Denominação	Componente curricular	Carga horária
III Núcleo de estudos integradores	Atividades teórico-práticas	200h
	Estágio supervisionado	400h
	Prática como componente curricular	400h
TOTAL		1.000h

Como demonstra a Tabela 2, o núcleo III, de estudos integradores, compreende as *Atividades teórico-práticas*, com carga horária de 200h, o *Estágio Supervisionado*, com 400h, e a *Prática como componente curricular*, com 400h, perfazendo o total de 1.000h, que, somadas às 2.200h previstas para os Núcleos I e II, totalizam 3.200h (carga horária total dos cursos de licenciatura).

## 6. Perfil do egresso

No que se refere aos egressos dos cursos de licenciatura, o art. 5º, da Resolução n.º 2, define:

Art. 5º A formação de profissionais do magistério deve assegurar a base comum nacional, pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão [...].

O egresso deverá estar em condições de desenvolver, nas escolas de educação básica:

- ensino, gestão, extensão;
- sistematização da própria prática (portfólio), avaliação e análise dos projetos institucionais, do currículo, das articulações socioambientais;

- utilização de instrumentos e realização de pesquisas.

De acordo com o art. 8º e Incisos, o(a) egresso(a) dos cursos dos cursos de licenciatura deverão:

- I – atuar com ética;
- II – compreender o seu papel na formação dos estudantes;
- III – promover o pleno desenvolvimento dos estudantes das diferentes etapas e modalidades da educação;
- IV – dominar os conteúdos específicos e pedagógicos, inclusive para promoção do conhecimento de forma interdisciplinar;
- V – demonstrar domínio das tecnologias de informação e comunicação e sua aplicação ao campo da educação;
- VI – promover cooperação entre as instituições de educação, família e comunidade;
- VII – identificar e promover a discussão e solução de questões relativas aos aspectos socioeducativos e as diversidades;
- VIII – demonstrar consciência da multiculturalidade da sociedade na qual está inserida a escola;
- IX – atuar na gestão, planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas, projetos e programas educacionais;
- X – participar da gestão de instituições de educação básica;
- XI – realizar pesquisas relativas aos estudantes, aos processos de ensino-aprendizagem, em diferentes meios, concernentes à organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
- XII – utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;
- XIII – estudar e compreender as diretrizes curriculares nacionais, bem como outras determinações legais relacionadas à formação docente.

## **7. Avaliação**

As Diretrizes Curriculares Nacionais definem que os cursos de licenciatura devem ter sistemática de acompanhamento e avaliação dos docentes e dos estudantes (Art. 6º) do respectivo curso, por meio de comissões próprias. Nessa direção, é necessário salientar a



importância do fortalecimento dos Núcleos Docentes Estruturantes, conforme estabelecido na legislação em vigor.

## 8. Centro de Educação e formação de professores

### a) Disciplinas ofertadas pelo Centro de Educação

O Centro de Educação, a partir do que define as DCNs, nos Núcleos I, II e III, ofertará, para todos os cursos de licenciatura da Universidade Federal do Espírito Santo, as seguintes disciplinas, por Departamento:

**Tabela 3 – Distribuição das disciplinas por Departamento do Centro de Educação**

Disciplina	Carga horária	Núcleo	Departamento/s
Política e organização da educação básica	60	I	DEPS
Gestão da educação básica	60	I	DEPS
Fundamentos históricos e filosóficos da educação	60	I	DEPS
Fundamentos da língua brasileira de sinais	60	I	DLCE
Educação das relações étnico-raciais	60	I	DTEPE
Educação e diversidade	60	I	DTEPE
Currículo da educação básica	60	II	DTEPE
Didática	60	II	DEPS, DLCE e DTEPE

Conforme mostra a Tabela 3, a oferta da disciplina compartilhada pelos Departamentos (*Didática*) será realizada pelos docentes das áreas específicas de conhecimento e terá caráter geral. A disciplina *Educação e diversidade* terá como foco direitos humanos, deficiências e dificuldades de aprendizagem.

Além de definir as disciplinas que serão ofertadas para compor a formação pedagógica dos currículos dos cursos de licenciatura, o Centro de Educação, com o objetivo de racionalizar a sua oferta, definiu os tempos em que essas serão ofertadas. Para definir os tempos, foi levado em

conta o número efetivo de ingressantes por curso no primeiro e segundo semestres do ano de 2015<sup>1</sup>, conforme discriminado na Tabela 4:

**Tabela 4 – Distribuição das entradas anuais por curso e semestres letivos (2015)**

Cursos	Entrada 1º semestre / Turno		Entrada 2º semestre / Turno	
	Prevista	Efetiva	Prevista	Efetiva
História	40 V	20 V	40 N	20 N
Geografia	40 M	21 M	40 N	21 N
Ciências Sociais	40 V	24 V	40 N	25 N
Filosofia	00	00	26 N	22 N
<b>Subtotal</b>	<b>120</b>	<b>65</b>	<b>146</b>	<b>88</b>
Física	00	00	40 N	20 N
Química	00	00	16 I	08 I
Matemática	00	00	50 M	19 M
Ciências biológicas	36 I	18 I	36 I	18 I
<b>Subtotal</b>	<b>76</b>	<b>38</b>	<b>102</b>	<b>45</b>
Língua Portuguesa e Literaturas de L P	50 M	50 M	50 N	55 N
Educação física	40 I	40 I	40 I	24 I
Música	00	00	30 I	25 I
Artes visuais	30 I	30 I	30 I / 30 N	15 I / 25 N
Língua e Literatura Inglesa	26 I	26 I	26 I	36 I
Licenciatura dupla em Português e Espanhol	00 N	00	25N	13N
Licenciatura dupla em Português e Francês	00	00	00	00 N
Licenciatura dupla em Português e Italiano	M	00	00	00
<b>Subtotal</b>	<b>146</b>	<b>146</b>	<b>231</b>	<b>193</b>
Pedagogia	40 M	40 M	40 M / 40 N	35 M / 37 N

<sup>1</sup> É necessário salientar que foram analisados e reanalisados os ingressos de 2012 a 2015, não havendo variações significativas nesses anos.

Educação do Campo	00	00	120 Alter.	120
<b>Subtotal</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>	<b>192</b>
<b>Total</b>	<b>382</b>	<b>289</b>	<b>679</b>	<b>518</b>

Fonte: Relatórios de Matrícula fornecidos pela Pró-Reitoria de Graduação (2015).

A partir dos números de ingressantes, obedecendo à Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, os cursos foram organizados em áreas de conhecimento e campos disciplinares, conforme mostra o Quadro 1, facilitando a oferta das disciplinas pelos departamentos, assim como as interações entre estudantes de diferentes cursos:

#### **Quadro 1 – Distribuição das áreas de conhecimento e campos disciplinares**

<b>Áreas de conhecimento / Campos disciplinares</b>	<b>Disciplinas</b>
Ciências humanas e sociais	História, Geografia, Ciências Sociais e Filosofia
Ciências da natureza e Matemática	Física, Química, Matemática e Ciências Biológicas
Artes visuais e Música	
Língua Portuguesa e Literaturas de L P	
Educação física	
Línguas estrangeiras	

#### **Distribuição das disciplinas educacionais e pedagógicas nos currículos dos cursos**

A partir das áreas de conhecimento, as disciplinas foram distribuídas nos currículos de modo a proporcionar formação pedagógica, ao longo do curso, relacionada com as disciplinas específicas ofertadas pelos demais centros de ensino.

**Quadro 2 – Distribuição da oferta das disciplinas por semestre letivo**

Áreas e campos de conhecimento	Semestres			
	1º	2º	3º	4º
Ciências humanas e sociais	Fundamentos históricos e filosóficos da educação	Política e organização da educação básica	Didática	Educação das relações étnico-raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica
Ciências da Natureza e Matemática	Fundamentos históricos e filosóficos da educação	Política e organização da educação básica	Didática	Educação das relações étnico-raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica
Artes visuais e Música	Fundamentos históricos e filosóficos da educação	Política e organização da educação básica	Didática	Educação das relações étnico-raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica
	1º	2º	3º	4º
	Fundamentos	Política e	Didática	Educação das

Educação física	históricos e filosóficos da educação	organização da educação básica	Didática	relações étnico- raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica
Línguas estrangeiras	1º	2º	3º	4º
	Fundamentos históricos e filosóficos da educação	Política e organização da educação básica	Didática	Educação das relações étnico- raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica
Língua Portuguesa e Literatura de L P	1º	2º	3º	4º
	Fundamentos históricos e filosóficos da educação	Política e organização da educação básica	Didática	Educação das relações étnico- raciais
	5º	6º	7º	8º
	Fundamentos da língua brasileira de sinais	Currículo da educação básica	Educação e diversidade	Gestão da educação básica

Considerando a distribuição das disciplinas nos currículos, o quantitativo de turmas ofertadas por disciplina foi discriminado na Tabela 5:

**Tabela 5 – Quantitativo de turmas ofertadas por semestre letivo**

Disciplina	1º semestre			2º semestre		
	M	V	N	M	V	N
Política e organização da educação básica	02	05	01	01	03	05
Gestão da educação básica	02	05	01	01	03	05
Fundamentos históricos e filosóficos da educação	02	05	01	01	03	05
Fundamentos da língua brasileira de sinais	02	05	01	01	03	05
Educação das relações étnico-raciais	02	05	01	01	03	05
Educação e diversidade	02	05	01	01	03	05
Currículo da educação básica	02	05	01	01	03	05

As disciplinas, tendo em vista o que propõe as atuais diretrizes, precisam levar em conta em suas ementas o ensino dos direitos humanos e questões de sexualidade e gênero que perpassa o currículo como um todo. A disciplina Currículo na educação básica abordará aspectos relativos às avaliações nacionais da escola básica.

A disciplina *Didática* será ofertada pelos Departamentos como discriminadas nas Tabelas 6, 7 e 8.

**Tabela 6 – Número de turmas ofertadas por disciplinas (DLCE)**

Disciplinas	1º semestre			2º semestre		
	M	V	N	M	V	N
Didática	01	02		02		01

**Tabela 7 – Número de turmas ofertadas por disciplinas (DEPS)**

Disciplinas	1º semestre			2º semestre		
	M	V	N	M	V	N
Didática	01	01	02			02

**Tabela 8 – Número de turmas ofertadas por disciplinas (DTEPE)**

Disciplinas	1º semestre			2º semestre		
	M	V	N	M	V	N
Didática	01	01		01		02

### **b) Estágio curricular supervisionado**

Conforme determina a Resolução 75/2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no seu art. 2º, a oferta do *Estágio curricular supervisionado* é de responsabilidade do Centro de Educação. Também como define essa resolução, no art. 1º, ocorrerá, para todos os cursos de licenciatura, na segunda metade do curso e adequará a distribuição da sua carga horária (400 horas) aos objetivos da formação, ou seja, se é dirigido à educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental ou ao ensino médio.

**Art. 1º.** Os Estágios Supervisionados Curriculares constituem-se em disciplinas obrigatórias distribuídas a partir da segunda metade dos Cursos de Licenciatura do *Campus* de Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) [...].

§ 1º As atividades de Estágio Supervisionado Curricular referem-se ao exercício da profissão docente, compreendida como o magistério e/ou a gestão de instituições educativas.

§ 2º O Estágio Supervisionado Curricular visa à inserção político-pedagógica do aluno estagiário em espaços educativos.

§ 3º A inserção do estagiário deverá se dar sob a forma de análise, investigação, intervenção e produção de conhecimentos relativos ao processo educativo e/ou à sua gestão.

§ 4º O Estágio Supervisionado Curricular tem por finalidade articular, de maneira multidisciplinar, os componentes curriculares da formação comum e os da formação específica com o exercício profissional.

Como explicitado na resolução, as atividades do *Estágio curricular supervisionado* são realizadas em instituições educativas e visam ao exercício da profissão docente. Desse modo, as legislações da Ufes e nacional **não permitem** a realização do estágio em laboratórios localizados no interior da Universidade, pois não garante a inserção dos licenciandos em espaços educativos.

A alocação dos tempos do Estágio Curricular Supervisionado observará os horários das escolas de educação básica, não devendo, portanto, ser realizados aos sábados ou em horários de intervalo entre um turno e outro nas escolas.

**Tabela 9 – Distribuição da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado por curso do CCHN**

Cursos	Anos finais do EF	Ensino médio	Anos finais do EF e médio
História			150h / 5º período 150h / 6º período 100h / 7º período
Geografia			200h / 6º período 200h / 7º período
Ciências Sociais		200h / 6º período 200h / 7º período	
Filosofia		200h / 6º período 200h / 7º período	



**Tabela 10 – Distribuição da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado por curso do CCE e CCHN**

Cursos	Anos finais do EF	Ensino médio	Anos finais do EF e médio
Física		150h / 6º período 150h / 7º período 150h / 8º período	
Química		200h / 6º período 200h / 7º período	
Matemática			105h / 5º período 105h / 6º período 105h / 7º período 105h / 8º período
Ciências biológicas			150h / 6º período 150h / 7º período 100h / 8º período

**Tabela 11 – Distribuição da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado por curso do CCHN, CEFD**

Cursos	Educação Infantil	Anos iniciais do EF	Anos finais do EF	Ensino médio
Língua e Literatura Inglesa			200h / 6º período	200h / 7º período
Português e Espanhol			200h / 6º período	200h / 7º período
Português e Francês			200h / 6º período	200h / 7º período
Português e Italiano			200h / 6º período	200h / 7º período

Língua Portuguesa e Literaturas de L P			200h / 6º período	200h / 7º período
Educação física	105h / 4º período	105h / 5º período	105h / 6º período	105h / 7º período

**Tabela 12 – Distribuição da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado por curso do CCHN, CEFD e CA**

Cursos	Educação Infantil	EF	Ensino médio	Espaços não escolares
Música	105h / 4º período	105h / 5º período	105h / 6º período	105h / 7º período
Artes visuais	105h / 4º período	105h / 5º período	105h / 6º período	105h / 7º período

É importante destacar, considerando o que determina a Resolução 75/2010, no art. 8º, que o Estágio Curricular Supervisionado deverá proporcionar a unidade entre teoria e prática na área de formação do licenciando e assegurar orientação, acompanhamento e avaliação das atividades “[...] relacionadas ao exercício da prática no campo de estágio”.

Como define a referida Resolução no § 3º do mesmo artigo, sempre que necessário, as turmas de estágio deverão ser subdividas de modo que cada uma delas tenha, no máximo, 24 estudantes matriculados. O cômputo da carga horária das dimensões teórica e prática seguirá o que determina os §§ 1º e 2º, escritos em seguida:

§ 1º A carga horária das dimensões teórica e prática é de 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, devendo o aluno ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma destas dimensões.

§ 2º A dimensão prática no campo de estágio disporá para o docente orientador de carga horária semanal de 1 (uma) hora aula a cada 3 (três) alunos.

### **c) Prática como componente curricular**

Assim como o Estágio Curricular Supervisionado, a *Prática como componente curricular* tem carga horária mínima de 400h e deverá ser ofertada ao longo do curso, promovendo a

articulação entre os centros de ensino responsáveis pela oferta da licenciatura e a inserção, por meio da pesquisa, dos educandos em diversos espaços educativos e de gestão educacional.

Considerando a necessidade de articulação entre os centros formadores, poderá haver uma coordenação das atividades voltadas para a prática como componente curricular. A carga horária poderá ser dividida em quatro componentes de 105h, distribuídos no primeiro, terceiro, quinto e sétimo períodos. Esses componentes poderão ser denominados de *Pesquisa e Práticas Educacionais I, II, III e IV* e sob a responsabilidade dos centros de ensino responsáveis pela formação específica dos licenciandos.